



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.299/2019

TIPO: MAIOR OFERTA

Objeto: CONCESSÃO DE USO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO”, DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, BEM COMO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO “CROQUI” EM ANEXO, E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.699 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E Nº 4.134 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

LOCAL: LOJA 01 – LANCHONETE - TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO”

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, telefone (16) 3352-7000 – Ramal 7249 ou 7002.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 07 de julho de 2020 às 09h30min. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

VISTORIA:

A vistoria é **facultativa** e, caso seja feita, será em horário de expediente, e agendada com antecedência com o Diretor de Serviços Públicos, Sr. Luis Antonio Guedes (Secretaria de Serviços Públicos), da Prefeitura do Município de Ibitinga, localizada na Avenida Anchieta, nº 130, Centro, Ibitinga/SP, ou através do telefone (16) 3342-5818 ou 3341-3849. A vistoria, caso seja feita, deverá ser feita por pessoa devidamente autorizada pela empresa.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

O edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, ou no site da prefeitura www.ibitinga.sp.gov.br.

Para contato o telefone (16) 3352-7000 – ramal 7249 ou 7002, e-mail: licitacao@ibitinga.sp.gov.br.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até o prazo de **03 (três) dias úteis anteriores** à data de entrega dos envelopes. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet: www.ibitinga.sp.gov.br.

1 – CONSIDERAÇÃO INICIAL





1.1 – Poderão participar desse procedimento pessoas jurídicas cadastradas ou não na Prefeitura do Município de Ibitinga, que satisfaçam as condições previstas neste Edital.

2 – BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1 – A presente licitação subordina-se, em tudo o que lhe for aplicável, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas modificações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 2.699 de 23 de dezembro de 2003 e às disposições do presente Edital.

2.2 – Integram este Edital os Anexos:

I – Modelo de Carta Credencial;

II – Memorial Descritivo;

III – Preço Mínimo;

IV – Minuta de Contrato;

V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

VIII – Termo de Ciência e Notificação;

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução do objeto será feita por regime de execução indireta para a concessão de uso do espaço público do Terminal Rodoviário.

4 – PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ibitinga** – Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2 – O licitante poderá ser representado neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo I** deste Edital, munido de documento com foto e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.3 – Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4 – Abertos os **envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

4.4.1 – Os **envelopes nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL)** dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.





4.5 – Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL);

4.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL).

4.6 – Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7 – As comunicações referentes a este certame serão Publicadas no Diário Oficial do Município de Ibitinga

4.8 – As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.

4.8.1 – As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao (a) Prefeito (a) Municipal, protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

4.8.2 – Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao (a) Prefeito (a) Municipal, protocolados diretamente no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ibitinga.

4.9 – Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao (a) Prefeito (a) Municipal para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.10 – Esta Prefeitura do Município de Ibitinga convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da entrega da intimação ou da Publicação, assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

5 – PRAZO DA CONCESSÃO

5.1 – O prazo da concessão é de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.699/03, findo os quais se reverterem ao Município os direitos e bens vinculados ao espaço utilizado, independentemente de qualquer indenização.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;





6.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

6.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.2.6- Que possuam em seu quadro societário, servidor público municipal de Ibitinga/SP.

6.3- Para a habilitação os licitantes deverão apresentar **prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga **ou** a Documentação Completa relacionada no subitem 6.5;**

6.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).**

6.4- No caso da apresentação de certificado de registro cadastral emitido por este órgão licitante, considerar-se-ão atendidas apenas as exigências arroladas nos itens 6.5.1 ao 6.5.2 acima, **desde que todos os documentos, especialmente as certidões, estejam em sua plena validade, e cujas informações estarão disponibilizadas no Registro Cadastral.**

6.4.1. Serão consideradas vigentes as certidões que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do envelope nº 01 (documentos), salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2. Os documentos relacionados no item 6.1.1., letras “a”, “b” e “c” não precisarão constar do interior do envelope nº 02 (habilitação) se tiverem sido apresentados, em cópias devidamente autenticadas, para o credenciamento neste Pregão.

6.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS** - mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de





Débito com Efeitos de Negativa nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1.751/2014;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

h) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

h1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para a regularização da documentação, **pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

h3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

6.5.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **ANEXO VI** deste Edital;

b) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato impeditivo da habilitação (**ANEXO VII**);

6.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.





6.5.4.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial, poderão participar do certame, apresentado o respectivo Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.5.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

6.5.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6- Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

6.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.8- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.9- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA nº 001/2020
“ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – Cada licitante apresentar-se-á através de apenas 01 (um) representante, o qual, munido do documento que lhe tenha outorgado essa qualidade e de sua cédula de identidade, será o único a intervir em qualquer fase dos trabalhos da Comissão de licitação, não sendo, contudo, obrigatória a presença de representante da licitante, desde que sua proposta seja encaminhada ao Departamento de Compras, dentro do prazo estabelecido neste edital.





7.2 – Constitui apresentação das propostas a entrega, até a data e hora estipuladas no Edital, pelo representante da licitante ou via correio, de 02 (dois) envelopes opacos, lacrados e preferencialmente vistados, correspondentes aos documentos exigidos pela lei, constantes no edital e preenchidos externamente da seguinte forma:

CONCORRÊNCIA nº 001/2020
“ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

7.3 – As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em moeda corrente nacional, com os seguintes requisitos básicos:

7.3.1 – Valor mensal ofertado.

7.3.2 – A proposta deverá conter:

a) **Descrição da utilização da dependência ou do espaço do Terminal Rodoviário de Ibitinga, “ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO”, que se pretende utilizar, conforme autorização dada pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 2. 699, de 23 de Dezembro de 2003;**

b) **Valor a ser pago mensalmente pela utilização da dependência à Prefeitura, o qual não poderá ser inferior a R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);**

c) **Declaração expressa no sentido de que se ocorrer desinteresse na utilização da dependência ou do espaço objeto da concessão de uso, bem como, se ocorrer desinteresse na continuação da exploração da atividade, o termo de concessão, será rescindido, retornando, independentemente de notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial, à Prefeitura do Município de Ibitinga, a dependência ou o espaço concedido, livre de quaisquer ônus ou encargos, de qualquer natureza, sem qualquer direito a retenção ou indenização.**

7.3.3 – Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope número 02 contendo as propostas comerciais; não serão admitidas despesas adicionais em separado.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 – Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1 – As propostas que apresentarem valor inferior ao descrito abaixo serão desclassificadas:

Loja 01 – LANCHONETE Atividade constante no artigo 7º, inciso II da Lei 2.699/2003 alterada pela Lei 4.134/2015	Valor: R\$ 850,00
--	--------------------------





8.2 – A classificação observará a ordem decrescente dos preços propostos e ainda as vedações de participação impostas no subitem 6.1 do presente edital. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço mensal do espaço constante na proposta.

8.3 – Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA**.

8.4 – Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

8.5 – Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores a proposta primeira classificada;

8.5.1 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.2 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento do valor (**a ser pago mensalmente pela utilização da dependência ou do espaço objeto da presente licitação**), não poderá ser inferior ao referido no Anexo III, que faz parte integrante do presente Edital, e, será feito pela Licitante vencedora, à Prefeitura do Município de Ibitinga, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil depois de encerrado o mês, através de guia de recolhimento paga em casa lotérica ou agência bancária.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – À Prefeitura fica reservado o direito de anular ou revogar a presente licitação, não cabendo à licitante vencedora direito a nenhuma indenização.





10.2 – O adjudicado do objeto desta licitação, somente tomará posse da dependência e do espaço, após cumpridas todas as exigências previstas no Edital.

10.3 – O ramo de atividade do licitante não poderá ser diferente do previsto no artigo 7º, inciso II da Lei nº. 2.699/03.

10.4 – Deverá ser obedecido, durante a execução contratual, pela licitante vencedora, todos os termos das Leis Municipais nº 2.699/03 e 4.134/15 anexas a este Edital.

10.5 – À Prefeitura do Município de Ibitinga fica reservado o direito de aceitar a proposta que lhe pareça mais vantajosa, rejeitar quaisquer propostas ou todas elas, anular ou revogar a presente licitação, sendo que em qualquer caso não caberá aos proponentes direitos a nenhuma reclamação.

10.6 – As informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser obtidas na sede da Prefeitura do Município de Ibitinga, situada na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, nos dias úteis.

10.7 – As partes elegerão o Foro da Comarca de Ibitinga como competente para dirimir dúvidas decorrentes do processamento desta licitação e quanto ao cumprimento do contrato de prestação de serviços dela originado.

10.8 – A simples participação da licitante, caracterizada pelo fornecimento da proposta de preços, implicará na sua sujeição a todas as exigências e condições contidas nesta Edital.

10.9 – Os participantes desta licitação poderão recorrer contra qualquer ato com ela relacionado, bem como impugnar o próprio Edital, desde que observadas as condições e termos impostos para tais fins na Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações posteriores.

10.10 – Para todas as omissões do presente Edital, aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.11 – Não serão recebidos os recursos apresentados ou protocolados fora dos prazos previstos.

10.12 – Faz parte integrante deste edital a minuta do termo de concessão todos os anexos, e a Lei Municipal nº 2.699/03.

11 – SANÇÕES

11.1 – Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e ainda no instrumento contratual, cuja minuta integra o presente edital.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Ibitinga, 28 de maio de 2.020.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal





ANEXO I CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº. _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e desistência de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Data e assinatura do representante legal





ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

IDENTIFICAÇÃO: CONCESSÃO DE USO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO”, DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.699 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003 E Nº 4.134 DE 26 DE AGOSTO DE 2015.

1.1 – CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:

01 – Obriga-se o licitante vencedor a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, etc., sendo responsável exclusivo em caso de inadimplemento das obrigações, não respondendo a Prefeitura do Município de Ibitinga nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações do contratado.

02 – A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, sublocar, emprestar, arrendar, etc., sob qualquer hipótese, o espaço objeto desta licitação.

03 – A manutenção (inclusive troca de lâmpadas), conservação e limpeza do espaço ora concedido, será de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, que não poderá alterar a área a ela destinada.

ESPAÇO DESTINADO A LANCHONETE – LOJA 01 COMPREENDENDO A COZINHA E O DEPÓSITO COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 54,34 METROS QUADRADOS

Item	LOJA	ATIVIDADE	ÁREA
1	Loja 01	Atividade constante do artigo 7º, inciso II da Lei 2.699/2003 alterada pela Lei 4.134/2015	54,34





ANEXO III – VALOR MÍNIMO DA OFERTA

ITEM	LOJA	ATIVIDADE	ÁREA	VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA
01	Loja 01	Atividade constante do artigo 7º, inciso II da Lei 2.699/2003 alterada pela Lei 4.134/2015	54,34 m²	R\$ 850,00





ANEXO IV

TERMO DE CONCESSÃO PARA USO DE DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE IBITINGA "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO", SITUADO NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE IBITINGA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Concorrência nº 001/2020.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IBITINGA, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu (sua) Prefeito (a) Municipal Sr(a). Cristina Maria Kalil Arantes, portadora da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, XXXXXX (qualificação), doravante denominado CONCESSIONÁRIA, de comum acordo ajustam o que segue:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto CONCEDER o uso da dependência e do espaço do Terminal Rodoviário de Ibitinga "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO", situado no Município de Ibitinga, cuja área, medidas e confrontações é a seguir descrita:

1.2 – Cabe a Contratada/Concessionária observar todas as disposições constantes das Leis Municipais nº 2.699, de 23 de dezembro de 2003 e nº 4.134/2015, de 26 de agosto de 2015, bem como as disposições dos Decretos nº 1.450, de 16 de maio de 1988 e 2.322, de 02 de junho de 1998, que regulamentam as concessões para o uso de dependências e de espaços do Terminal Rodoviário de Ibitinga "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO".

1.3 – Cabe à Contratada/Concessionária, observar os regulamentos disciplinadores do Terminal Rodoviário de Ibitinga "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO", em relação ao horário de funcionamento, as proibições, os direitos e obrigações, circulação, estacionamento, uso de áreas de espera e plataformas, programação visual, operação das plataformas, convênios, comércio ambulante, forma de administração, controle estatístico, coleta de dados e relatórios, obrigações das empresas transportadoras, autuações e recursos, sistema de sonorização, serviço de informações, serviços de guarda-volumes e guarda-malas, carregadores, serviço de assistência social e de proteção ao menor, socorros de urgência, serviços sanitários e de higiene pessoal, serviços de táxi e de transporte urbano, serviço de achados e perdidos, serviços de coleta de lixo, instruções, normas, atribuições, comandos, etc.

1.4 – Cabe à Contratada/Concessionária, para o seu funcionamento, no Terminal Rodoviário de Ibitinga "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO", atender a todas as exigências da saúde pública, vigilância sanitária, autoridades e legislação federal, estadual e municipal.

1.5 – Cabe à Contratada/Concessionária, saldar pontualmente seus compromissos com o Poder Concedente, cooperar com os elementos da fiscalização, zelar pela conservação e limpeza das dependências e dos espaços que utilizar, manter a atividade em funcionamento no horário previsto para o funcionamento do Terminal Rodoviário de Ibitinga, "ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO".





CLÁUSULA II – DO PAGAMENTO

2.1 – É convencionado o valor de R\$ xx,xx (por extenso) por mês como retribuição pela concessão, conforme a proposta de preços apresentada por ocasião da Concorrência Pública nº 001/2020, que faz parte integrante deste Termo.

2.2 – O valor deverá ser pago pela Concessionária ao Poder Concedente através de depósito bancário do valor da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

2.3 – **REAJUSTE DO VALOR PACTUADO**: O valor a que se refere o item 2.1 deste instrumento sofrerá reajuste, por cada ano de contrato, - vale dizer – a cada 12 (doze) meses – com a aplicação do IGP-M ou outro índice que, anualmente, melhor refletir a desvalorização da moeda nacional e a perda do poder aquisitivo do Real. O reajuste do valor, aqui previsto, envolve uma alteração nominal de valores, destinado a compensar os efeitos inflacionários.

2.4 – Além do pagamento mensal pela utilização do compartimento, dependência e espaço definido neste instrumento, caberá à Concessionária, o pagamento mensal pelo consumo de energia elétrica e das demais taxas, tarifas e emolumentos eventualmente e especificamente incidentes sobre o mesmo.

CLÁUSULA III – DO PRAZO CONTRATUAL E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 – O presente Termo de Concessão vigorará da data de sua assinatura e durante um prazo de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.699/03, findo os quais se revertem ao Município os direitos e bens vinculados à prestação de serviço, independentemente de qualquer indenização.

3.2 – Será admitida prorrogação do prazo acima estipulado, por mais 05 (cinco) anos, a critério do Poder Concedente, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 2.699/03.

3.3 – Nos termos do artigo 24, V e VI, da Lei Municipal nº 2.699, de 23 de Dezembro de 2003, a Contratada/Concessionária, obriga-se a permitir que o Contratante/Concedente, exerça a fiscalização, permitindo o livre acesso, à dependência e espaço utilizado, zelando pela integridade, conservação e eficaz funcionamento do objeto contratual, devendo, inclusive, segurá-lo, adequadamente.

3.4 – Incumbe à Contratada/Concessionária prestar serviço adequado, na forma prevista na Lei Municipal nº 2.699, de 23 de Dezembro de 2003, bem como, zelar pela integridade dos bens vinculados à presente concessão de uso.

3.5 – Incumbe à Contratada/Concessionária, garantir todas as condições de segurança, higiene, conforto, a todos os usuários do Terminal Rodoviário de Ibitinga, “ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO”, possibilitando, assim, o pleno exercício da atividade a ser exercida na dependência e espaço objeto deste instrumento.

3.6 – Eventuais contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela Contratada/Concessionária, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo, em razão da concessão de uso e deste instrumento contratual, qualquer relação entre os terceiros contratados pela Contratada/Concessionária e o Poder Concedente.

3.7 – O Poder Concedente poderá intervir na concessão, conforme prevê a legislação municipal pertinente, com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como, assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais





pertinentes. Neste caso, o procedimento a ser obedecido, será o previsto no Capítulo VII, artigos. 25 a 27 da Lei nº 2.699, de 23 de Dezembro de 2003.

3.8 – A Concessionária não poderá transferir, emprestar, ceder e arrendar a terceiros, sob quaisquer títulos ou pretextos, no todo ou parte, o uso da dependência e espaço detalhado na cláusula contratual 1.1, inclusive aos seus eventuais sucessores, não passando a quem quer que seja, sob pena de rescisão automática do presente instrumento, salvo quando por anuência do Poder Concedente, observado, de qualquer modo, o respectivo processo administrativo.

3.9 – A atividade comercial a ser desenvolvida em razão do uso da dependência e espaço detalhado na cláusula 1.1 deste instrumento contratual, não poderá ser alterada, em hipótese alguma.

3.10 – A Concessionária não poderá desistir da concessão antes de findo o prazo contratual, caso em que ficará obrigada ao pagamento, por inteiro e de uma só vez, da importância correspondente a 03 (três) prestações vincendas.

3.11 – A rescisão amigável somente poderá ser procedida, dispensando-se o pagamento das prestações vincendas estabelecida na cláusula 3.10, desde que atenda aos altos interesses do PODER CONCEDENTE, devendo ser fundamentada a decisão eventualmente proferida neste sentido em processo administrativo.

3.12 – Eventuais reformas e os acabamentos realizados deverão atender às especificações do Poder Concedente, bem assim, atender à legislação federal, estadual e municipal em vigor.

3.13 – Toda e qualquer, obra, reforma, acabamento, modificação, a ser introduzida, em razão da concessão de uso, deverá ser previamente submetida à apreciação do Poder Concedente e por esta expressamente aprovada;

3.14 – Não terá direito a Contratada/Concessionária a qualquer indenização, por parte do Poder Concedente, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade a que se propõe a realizar na dependência e espaço objeto deste instrumento contratual.

3.15 – As obras e/ou benfeitorias executadas pela Contratada/Concessionária, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, incorporar-se-ão à área, compartimento, dependência e espaço utilizado mediante Concessão de Uso, sem gerar direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA IV – DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

4.1 – No caso de inexecução total imotivada do ajuste, será aplicada a multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;

4.2 – No caso de inexecução parcial imotivada do contrato, será aplicada multa correspondente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

4.3 – A aplicação de quaisquer sanções acima descritas, não:

4.3.1 – impedirá a contratante de rescindir unilateralmente o contrato;

4.3.2 – impedirá a imposição de suspensão temporária de participar de licitações e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

4.3.3 – prejudicará a decadência do direito à contratação nem a aplicação de outras sanções previstas e cabíveis;

4.3.4 – desobrigará a concessionária de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que, por sua ação ou omissão, tenha causado.

4.4 – As multas são autônomas; a aplicação de uma não exclui a de outra e serão





calculadas, salvo exceção, sobre o valor global do termo de concessão;

4.5 – Da aplicação das multas previstas neste contrato, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º, da lei federal nº 8666/93.

4.6 – O atraso de pagamento dos valores devidos pelo objeto deste termo de Concessão, pela Contratada ao Poder Contratante, implicará em inexecução parcial do Termo de Concessão, devendo sofrer a Concessionária as penalidades supra mencionadas.

4.7 – A Concessão de uso, prevista na Lei Municipal nº 2.699, de 23 de Dezembro de 2003, sujeitar-se-á à fiscalização do Poder Concedente, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação prevista no edital de licitação e seus anexos.

4.8 – O Poder Contratante/Concedente não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pela Contratada/Concessionária com terceiros, ainda que vinculado ou decorrente do uso especificado neste instrumento.

4.9 – O Poder Concedente e Contratante, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos causados a terceiros, em razão do uso da dependência e espaço concedido, não ensejando qualquer direito a indenizações, em decorrência deste instrumento.

4.10 – O Poder Contratante/Concedente, não será responsável, em razão de atos praticados pela Contratante/Concessionária, não havendo qualquer vinculação do Poder Concedente, com pessoas, físicas ou jurídicas ou empregados, subordinados, prepostos ou contratantes, que a concessionária, contratar, na operação que envolve a utilização da dependência e do espaço objeto deste instrumento contratual.

4.11 – Em caso de enchentes ou de ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, o **USO** da dependência e do espaço descrito neste instrumento contratual, poderá o Poder Concedente, mediante decisão da autoridade competente, a seu critério:

a) considerar terminada a concessão sem que a Contratada/Concessionária tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for;

b) determinar a realização o mais rápido que for possível dos ajustes necessários, possibilitando o USO previsto neste Termo de Concessão.

CLÁUSULA V – DOS ANEXOS DO CONTRATO

5.1 – Fazem parte integrante deste Termo de Concessão, a proposta apresentada pela Concessionária, bem como o edital e seus respectivos anexos, e ainda a Lei Municipal nº 2.699/03 de 23 de Dezembro de 2003.

5.2 – Na hipótese de divergência entre este Termo de Concessão e o Edital de Concorrência Pública nº 001/2020 e seus anexos, prevalecerão as disposições previstas no Edital.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO:

7.1 – Extinguir-se-á a **CONCESSÃO** de **USO** em razão do advento do termo contratual, de eventual caducidade, de eventual anulação, e, em razão de declaração de abertura de falência da Contratada/Concessionária, em razão de falecimento, de qualquer dos sócios e representantes legais da Contratada/Concessionária ou em razão de incapacidade do titular da concessão, no caso de empresa individual.

7.2 – Extinta a concessão, retornam ao Poder Concedente, todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à Contratada/Concessionária, bem como, haverá, nessa





hipótese, a desocupação imediata da dependência ou espaço concedido, deixando-o livre de coisas e de pessoas, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

7.3 – Todas as comunicações recíprocas, relativas a este Termo de Concessão, serão efetuadas por escrito, especificando o assunto, a data e o remetente, e serão anexadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 – O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Ibitinga/SP.

8.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Ibitinga __ de _____ de 2020.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG n°.: _____

Nome:

RG n°.: _____





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

_____, __ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:





ANEXO VI

Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº. 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal





ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Á

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga

Referência: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e/ou contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal





ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N°: XXXXXXXXXXXXXXXXXX – Concorrência n° 001/2020.

OBJETO: CONCESSÃO DE USO NAS DEPENDÊNCIAS DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS “ENGENHEIRO PEDRO SECANHO NETO.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibitinga, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE e Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Cristina Maria Kalil Arantes**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **XXXXXXXXXXXX**

RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Data de Nascimento: **xx/xxx/xxxx**

Endereço residencial completo: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

E-mail institucional: **prefeitura@ibitinga.sp.gov.br**





E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (16) 3352-7000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data de Nascimento: xx/xx/xxxx
Endereço residencial completo: xx
E-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: (xx) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____



